



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 139 / 2018.

Dispõe sobre adequação do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixada a tabela de vencimentos dos profissionais efetivos do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal dos valores remuneratórios por nível e classe conforme a Lei Complementar nº 121/2014 e adequação salarial prevista na Lei Federal 11.738/08, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme quadro de vencimentos do plano de carreira de progressão vertical e horizontal abaixo:

Tabela de Vencimento do Magistério Municipal - Lei Complementar nº 121/2014							
NÍVEL = 5% CLASSE = 10%	Nível I até 5 anos de serviço	Nível II + de 5 anos a 10 anos	Nível III + de 10 anos a 15 anos	Nível IV + de 15 anos a 20 anos	Nível V + de 20 anos a 25 anos	Nível VI + de 25 anos a 30 anos	Nível VII + de 30 anos de serviço
Classe A	1.227,89	1.289,27	1.353,74	1.421,43	1.492,50	1.567,13	1.645,48
Classe B	1.350,67	1.418,20	1.489,11	1.563,57	1.641,74	1.723,84	1.810,02
Classe C	1.489,79	1.564,27	1.642,49	1.724,62	1.810,85	1.901,39	1.996,46
Classe D	1.638,76	1.720,71	1.806,74	1.897,08	1.991,93	2.091,53	2.196,11
Classe E	1.802,64	1.892,78	1.987,41	2.086,79	2.191,13	2.300,69	2.415,72
Classe F	1.982,91	2.082,06	2.186,15	2.295,46	2.410,24	2.530,76	2.657,29
Classe G	2.181,20	2.290,26	2.404,77	2.525,01	2.651,26	2.783,83	2.923,02

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica – Processo Administrativo nº 555/2018.

Art. 2º Fica instituído o Piso Salarial Profissional Municipal – PSPM do Magistério Público o seguinte salário, conforme reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, realizado com base na variação percentual de 6,81%:



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

EFETIVO	
Professor DOC II (Classe A/Nível I)	R\$ 1.227,89
Professor DOC I (Classe D/Nível I)	R\$ 1.638,76

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Educação, na natureza da despesa 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas, 319004 – Contrato por Tempo Determinado e 319113 – Obrigações Patronais, Fonte de recursos financeiros: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB e Recursos Próprios do Ensino 25%.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2018.

CIENTE

Jonatou do expediente da Sessão
do Dia 17/05/18

Bruno Costa
PRESIDENTE
C. M. S. P. A.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
11 de maio de 2018.

CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

A COMISSÃO

de Justiça e Redação

Em, 17/05/18

Bruno Costa
PRESIDENTE
C. M. S. P. A.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

em 17/05/18

Bruno Costa
PRESIDENTE
C. M. S. P. A.

APROVADO
EM VOTAÇÃO ÚNICA
Em, 22/05/2018

Bruno Costa
PRESIDENTE
C. M. S. P. A.